



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 287, DE 2003

Dispõe sobre o crime de rejeição de doadores de sangue resultante de preconceito por orientação sexual.

EMENDA ÚNICA

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 287, de 2003 a seguinte redação:

*"Art. 3º. O art. 1º, **caput**, da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a ter esta redação:*

Art. 1º. Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação, preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional e orientação sexual. (NR)"

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2003.

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOSO
Relator



89BE45E433

30453408-146